

LEI N. 317/95



**AUTORIZA O EXECUTIVO
A UNIR COM A
SUCESSAO DA EMPRESA
JACIARGEL, PELA
IPAGEL, NOS LOTES N.
16,17,18 DO DISTRITO
INDUSTRIAL.**

CAMPO VERDE. 12.04.95



LEI MUNICIPAL Nº 317/95, DE 12 DE ABRIL DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a anuir com a sucessão da empresa "JACIARGEL - ARMAZENS GERAIS JACIARA LTDA", pela empresa "IPAGEL - IPAMERINA ARMAZENS GERAIS LTDA" confirmar a alienação para a sucessora dos lotes 16, 17 e 18 do Distrito Industrial II, de Campo Verde, e, dá outras providências.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anuir com a sucessão da empresa " JACIARGEL - ARMAZENS GERAIS JACIARA LTDA ", pela empresa " IPAGEL - IPAMERINA ARMAZENS GERAIS LTDA ", confirmar a alienação para esta, na condição de sucessora, do lote nº 16, autorizada pela Lei Municipal nº 256/94, de 12/05/94, e dos lotes nºs 17 e 18, autorizada pela Lei Municipal nº 222/93, de 10/12/93, todos do Distrito Industrial II, da cidade de Campo Verde, MT.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, em 12 de abril de 1995.


VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO:



SANCIONO A PRESENTE LEI, SEM RESSALVAS E EMENDAS.



VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração, de acordo com a legislação em vigor, com afixação no local de costume.



PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO